

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA-ES

LEI Nº 673/04 - DE 29 DE OUTUBRO DE 2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR PRÉDIO PERTENCENTE À MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a doar definitivamente para a Paróquia Santo Antônio de Pádua, pessoa jurídica de direito público canônico, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.071.950/0029-64, representada neste ato pelo Pe. Rogério Santos Bebber – Pároco, o prédio da antiga Escola Unidocente “Lajinha” desativada com a Municipalização da Educação no Município de Atilio Vivacqua.

Art. 2º - Esta doação definitiva terá a finalidade de atividades religiosas, realizadas pela comunidade de Lajinha, neste Município.

Art. 3º - Reserva-se ainda o direito ao Município de Atilio Vivacqua de revogar ou anular o ato de doação, se descumprida a finalidade descrita no artigo 2º desta Lei, e a preservação e conservação da estrutura do prédio ficará a cargo da paróquia Santo Antônio de Pádua.

Art. 4º - A paróquia de Santo Antônio de Pádua não terá encargos financeiros com esta doação, exceto com contas de energia elétrica e contas de água.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA-ES

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.



MARCO ANTÔNIO PEREIRA SOBREIRA
Prefeito Municipal